



P M S B
FLS Nº 74

Prefeitura de
São Benedito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SUS, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO- CE.

2-JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Contratação dos serviços de exames de ultrassonografia em geral, tem como finalidade atender a demanda da população de forma eficiente e transparente através da Secretaria de Saúde.

2.1. DA NECESSIDADE: Considerando que a Secretária de Saúde autorizou a contratação para realização dos exames de ultrassonografias, conforme quantitativos para cada especialidade constantes no **ITEM 4** e, tendo em vista a necessidade da contratação dos serviços abaixo citados, pelos seguintes motivos:

- a) Tendo em vista que o Hospital Municipal Dr. Bueno Banhos, presta assistência a população do Município, e que se encontra sem um especialista concursado /contratado;
- b) Tendo em vista que a Hospital Municipal Dr. Bueno Banhos atende a toda a população de São Benedito, sendo praticamente a única referência com a sua característica, o que repercute em uma demanda excessiva de pacientes que necessitam desses procedimentos;
- c) Tendo em vista que qualquer falta de assistência a esses pacientes pode levar a danos graves, inclusive óbitos, fazendo-se necessária uma ação que permita a continuidade do atendimento aos pacientes desse município;
- d) A contratação desse especialista deve-se à necessidade de acompanhamento por diagnóstico para tratamento e monitorização ou prevenção de doenças humanas ou qualquer modificação do estado de equilíbrio fisiológico. Destarte, uma das condições indispensáveis para a continuidade do serviço de saúde pública de excelência do Hospital Municipal Dr. Bueno Banhos;
- e) Deve-se buscar garantir, a universalidade e oportunidade de acesso aos cidadãos a todas as ações e serviços necessários, a integridade da atenção, a equidade na alocação de recursos e no acesso e a subordinação das diretrizes de política para essa área ao controle social.

2.1-Fundamenta-se na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 e demais legislação complementar em vigor.

2.2- Este objeto será realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por LOTE.

3- ESPECIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesas da Secretaria de Saúde, unidade gestora do presente processo administrativo.

3.2. Os preços em referência foram estimados com base nas cotações realizadas pela administração anexas aos autos deste processo.

3.3. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

4- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
02.05.02.004-6	Ultrassonografia de Abdômen Total
02.05.02.016-0	Ultrassonografia Pélvica (ginecológica)
02.05.02.014-3	Ultrassonografia Obstétrica
02.05.02.018-6	Ultrassonografia Transvaginal
02.05.02.012-7	Ultrassonografia Tireoide
02.05.02.009-7	Ultrassonografia Mamária bilateral



Prefeitura de
São Benedito

P M S B
FLS N° 75

02.05.02.005-4	Ultrassonografia Aparelho urinário
02.05.02.005-4	Ultrassonografia Articulação
QUANTIDADE	1.200

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação que poderão advir desta licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1007.2.044 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR – REC ORDINARIOS

Elementos de Despesas: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FÍSICA.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV TERCEIROS – P. JURIDICA

6- DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias imediatamente após a expedição da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria, no local definido pela contratante.

6.1 - Os serviços licitados deverão ser executados no **Hospital Municipal Dr. Bueno Banhos de São Benedito-Ce**, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, das OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

- Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Contratada, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pelo prestador a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Contratante;
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações definidas pela Prefeitura, compatíveis com o objeto do Contrato;
- Executar os serviços no prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Informar ao Município, quaisquer alterações no tocante a sua razão social ou qualificação de seus representantes;
- Manter durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;
- Manter sigilo acerca das informações que venha a obter em razão dos serviços pelos quais for contratada.
- Manter sigilo das informações colhidas junto a esta Prefeitura Municipal ou nos Poderes, Órgão ou entidades previdenciárias e fiscais, repassando-as apenas em forma de relatório à Prefeitura;
- Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores que eventualmente ou permanentemente sejam designados pela Prefeitura para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, a critério da Administração;
- Responsabilizar-se diretamente ou via ação regressiva, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de atos ilícitos praticados por quaisquer de seus prepostos;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.2. DA CONTRATANTE

- Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- Avaliar os serviços mediante Comissão Especial;



Prefeitura de
São Benedito

P M S B
FLS Nº 76

- Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade verificada por ocasião da prestação dos serviços contratados, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
- Disponibilizar o espaço físico à Contratada para a prestação dos serviços, quando necessitar que sua execução ocorra internamente;
- Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o cumprimento das formalidades legais, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso;
- Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- Promover, por meio do setor requisitante, o acompanhamento e a prestação dos serviços contratados, verificando se estão em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste Termo de Referência;
- Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela Credenciada; e
- Solicitar, após requerimento da Contratada, informações e dados dos Poderes, Órgãos e/ou Entidades.

8.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica em nome do licitante, em que figure(m) o nome da empresa concorrente, comprovando a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, acompanhada da respectiva certidão;

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 9.1. A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço apresentada;
- 9.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.4. Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.5. Ocorrendo o empate na forma prevista no item acima, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;
 - b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;
 - c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 9.2 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;



Prefeitura de
São Benedito

FLS Nº 77

- d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 9.2 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- 9.6. Caberá à Contratada o pagamento de valor previsto mensalmente, de acordo com a proposta vencedora;
- 9.7. O Pagamento deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva documentação fiscal, incluindo a nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 9.8. O documento de cobrança da Contratada será nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente mantida pela Contratada junto à instituição financeira a ser informada;
- 9.9. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;
- 9.10. O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso relacionado ao objeto em apreço, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras;
- 9.11. O Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;
- 9.12. Fica estabelecido a aplicação de juros legais, na hipótese de mora por parte do Contratante, sem prejuízo da correção monetária, além do acréscimo de multa de 10% (dez por cento).

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO LOCAL DA ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, iniciando no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão de autorização dos serviços, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após a verificação da real necessidade e com vantagens junto a Secretaria de Saúde de São Benedito, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto;

10.2. Os serviços deverão ser executados no Hospital Municipal Dr. Bueno Banhos de São Benedito-Ce, após o fornecimento da documentação necessária por parte do Contratante, correndo todos os eventuais custos relativos à execução dos serviços às expensas da Contratada;

- a) Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência;
- b) O Contratante deverá efetuar mensalmente os pagamentos das notas emitidas pela Contratada com base nos serviços comprovadamente executados.

11. DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO.



Prefeitura de
São Benedito

P M S B
FLS Nº 78

11.1. A Contratante fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

11.2. A fiscalização pela Contratante não desobriga o Contratado de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do contrato.

11.3. A ausência de comunicação por parte da Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime o Contratado das responsabilidades determinadas no contrato.

11.4. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

11.5. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao instrumento do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de 05 (cinco) anos; sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 20% (VINTE por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço solicitado, contados do recebimento da autorização no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da prestação dos serviços;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço solicitado;

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

São Benedito-CE, 28 de Junho de 2019.

MARIA WALDILENE MARTINS
SECRETARIA DE SAÚDE



Prefeitura de
São Benedito

P R S B
FLS N° 79

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito-CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05.004.2019-SAÚDE

Razão Social:

CNPJNº.:

Endereço:

CEP:

Fone:

EMAIL:

Banco: Agência Nº.: Conta Corrente N.º:

QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	VR UNIT.- R\$	VR. TOTAL- R\$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SUS, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO- CE.				
1.200	UNID.	Ultrassonografia de Abdômen Total		
		Ultrassonografia Pélvica (ginecológica)		
		Ultrassonografia Obstétrica		
		Ultrassonografia Transvaginal		
		Ultrassonografia Tireiode		
		Ultrassonografia Mamária bilateral		
		Ultrassonografia Aparelho urinário		
		Ultrassonografia Articulação		
VALOR TOTAL-R\$				

VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre os serviços referentes a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação dos serviços licitados e ainda aceitação e cumprimento a todas as obrigações contidas no Termo de referência deste edital.

Local e data

Carimbo da Empresa/ Assinatura do Responsável



Prefeitura de
São Benedito

P R S B
FLS Nº 50

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05.004.2019-SAÚDE

DATA DE ABERTURA: ____ de ____ de ____

HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ____:____.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SUS, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE.

(RAZÃO SOCIAL)-_____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006

_____ (CE),..... de de _____

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]
RAZÃO SOCIAL



Prefeitura de
São Benedito

P M S B
FLS Nº 81

**ANEXOIII
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 2) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) Que tem pleno conhecimento, aceita e atende às exigências quanto à proposta e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial
- (2) Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório;
- (3) Que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital e concorda integralmente com os termos deste edital e anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), de de _____

DECLARANTE



Prefeitura de
São Benedito

P M S B
FLS N° 821

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O Outorgante confere ao Outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, relativo ao Pregão promovido através do Edital do Pregão Presencial N° 05.004.2019-SAÚDE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

_____ (CE),..... de de _____.

.....
OUTORGANTE
(Reconhecimento de Firma)



Prefeitura de
São Benedito

P M S B
FLS Nº 83

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 4) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO EMPREGA EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, menores de (18)dezoito anos e em qualquer trabalho menores de (16) dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de (14) quatorze anos

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE



Prefeitura de
São Benedito

P M S B
FLS N° 84

**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 5) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que **inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.**

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), de de _____

.....
DECLARANTE



Prefeitura de
São Benedito

P M S B
FLS N° 85

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°.

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito, Ceará, através da **Secretaria de Saúde**, neste ato representado pelo respectivo Secretário, Sr. _____, CPF: _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____ com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº. _____ portador da carteira de identidade nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial N°. 05.004.2019-SAÚDE, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____ e as prescrições da Lei Federal N° 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na proposta da contratada, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SUS, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE**, conforme especificações contidas no Edital de Pregão Presencial N° 05.004.2019-SAÚDE e seus anexos, na Proposta da Contratada, tudo pertencente ao presente instrumento independente de transcrição e de acordo com o quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE

3.1 - **PREÇO:** O preço Global contratado é de R\$ _____ (_____), observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS-R\$					

3.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas



Prefeitura de
São Benedito

P M S B
FLS Nº 86

fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, CND e CRF do FGTS do contratado, todas atualizadas.

3.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do prestador.

3.2.2 - O Contratado deverá emitir Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito, com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74, ou em nome de fundos específicos.

3.3 - REAJUSTE: Os valores contratados não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **31 de Dezembro de 2019**, admitindo-se, porém, a prorrogação se em conformidade com os termos do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, se os preços contratados continuarem se mostrando mais vantajosos à administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária sob a rubrica:

0502- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1007.2.044 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - REC ORDINARIOS

Elementos de Despesas: 3.3.90.36.00 -OUTROS SERV TERCEIROS- P. FÍSICA.

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, da Lei Nº. 10.520/02.

6.2- A CONTRATADA obriga-se:

- a) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Contratada, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pelo prestador a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Contratante;
- b) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações definidas pela Prefeitura, compatíveis com o objeto do Contrato;
- c) Executar os serviços no prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Informar ao Município, quaisquer alterações no tocante a sua razão social ou qualificação de seus representantes;
- e) Manter durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;
- f) Manter sigilo acerca das informações que venha a obter em razão dos serviços pelos quais for contratada.
- g) Manter sigilo das informações colhidas junto a esta Prefeitura Municipal ou nos Poderes, Órgão ou entidades previdenciárias e fiscais, repassando-as apenas em forma de relatório à Prefeitura;



Prefeitura de
São Benedito

P M S B
FLS Nº 87

- h) Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores que eventualmente ou permanentemente sejam designados pela Prefeitura para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, a critério da Administração;
- j) Responsabilizar-se diretamente ou via ação regressiva, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de atos ilícitos praticados por quaisquer de seus prepostos;
- l) Zelar pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.3- O CONTRATANTE obriga-se:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- b) Avaliar os serviços mediante Comissão Especial;
- c) Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade verificada por ocasião da prestação dos serviços contratados, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;
- d) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
- e) Disponibilizar o espaço físico à Contratada para a prestação dos serviços, quando necessitar que sua execução ocorra internamente;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o cumprimento das formalidades legais, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso;
- e) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- f) Promover, por meio do setor requisitante, o acompanhamento e a prestação dos serviços contratados, verificando se estão em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste Termo de Referência;
- g) Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela Credenciada; e
- h) Solicitar, após requerimento da Contratada, informações e dados dos Poderes, Órgãos e/ou Entidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

- 7.1. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº. 8.666/93, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2. O Equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura



Prefeitura de
São Benedito

P M S B
FLS Nº 88

de São Benedito pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.1.1 - multa de 20% (VINTE por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocação;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço solicitado, contados do recebimento da autorização no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da prestação dos serviços;

8.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço solicitado;

8.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

8.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.



Prefeitura de
São Benedito

P M S B
FLS Nº 89

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dos arts no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A execução contratual será acompanhada e FISCALIZADA pelo(a) SR. _____ Secretaria de Saúde.

10.10-O LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS será no local definido pela contratante.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de SÃO BENEDITO é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

SÃO BENEDITO- CE, ___ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO
CONTRATANTE

< NOME DA EMPRESA >
< NOME DO REPRESENTANTE >
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:
Aprovo a minuta do contrato, pois
atende as exigências legais,
especialmente a Lei nº 8.666/93
e suas alterações posteriores.

Francisco Menezes de Souza
OAB-CE 9.747